

LEI N.º 1.256/2009

Altera a Lei Municipal N.º 1.017/99 de 24 de agosto de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 1º, da Lei Municipal N.º 1017/99, o **Item VI** com a seguinte redação:

VI – Contratações necessárias ao atendimento de Programas ou Convênios temporários definidos por legislação específica pela União, Estado ou Município (ex.: PETI, PSF etc.).

Art. 2º - Fica alterado o § 3º do Art. 3º, da Lei Municipal N.º 1.017/99, que passa a ter a seguinte redação:

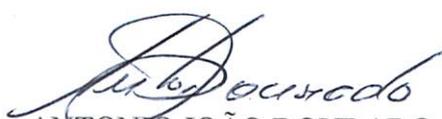
§ 3º - Nas hipóteses configuradas nos incisos III, IV e V, o prazo do contrato será pelo tempo necessário ao atendimento da situação temporária.

Art. 3º - Fica acrescentado ao Art. 3º da Lei Municipal N.º 1.017/99, o seguinte parágrafo:

§ 4º - Na hipótese configurada no inciso VI, do Art. 1º, o prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, enquanto durar o Programa ou Convênio gerador da contratação temporária, mesmo que o prazo total extrapole os 03 (três) anos citados no caput deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de abril de 2009.


ANTONIO JOÃO DOURADO
PREFEITO